

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

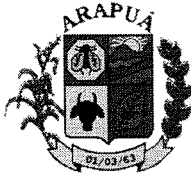
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-MG**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **KAMILA MARQUES FARIA 08953897629** CNPJ nº 27.409.741/0001-87, com o valor global de R\$ 76.300,00 (setenta seis mil e trezentos reais).

Arapuá/MG, 23 de novembro de 2022.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

CONTRATO N° 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2022

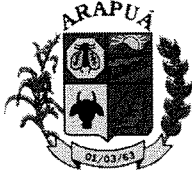
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, QUE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA KAMILA MARQUES FARIA 08953897629.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, n° 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, n° 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KAMILA MARQUES FARIA 08953897629**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.409.741/0001-87, sediada na Rua Tio Oscar Quiaque, n° 197, bairro Planalto, na cidade de Lagoa Formosa, CEP 38720-000, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Kamila marques faria Freitag, portadora do RG MG-14.798.382 e CPF n.º 089.538.976-29, brasileira, casada, decoradora, residente e domiciliada na Tio Oscar Quiaque, n° 197, bairro Planalto, na cidade de Lagoa Formosa, CEP 38720-000, Minas Gerais denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei n° 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

But

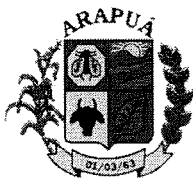
Kamila



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, em conformidade com o mapa de apuração dos lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022, conforme abaixo relacionado.

Seq.	Un.	Quant.	Cod.	Especificação	Valor
01	SV	01	524822	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SAO JOAO BATISTA NO MUNICIPIO DE ARAPUA/MG. MATERIAIS: MANGUEIRA COM LED 800M; TÚNEL DE ESTRUTURA METÁLICA DE 6M DE COMPRIMENTO POR 3M DE ALTURA 01 UN CASCATA DE 10 M CADA NA COR BRANCA QUENTE A PROVA D ÁGUA 08UN; BASTÃO SNOW PARA ÁRVORES COM 8 TUBOS CADA DE 50 30UN; CORTINAS DE LED FIXO BRANCO QUENTE DE 2X3 METROS 20UN; FORRAÇÃO DE TODO CORETO PARA CONSTRUÇÃO DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL COM TECIDO DE FORA VERMELHO 01UN; POLTRONA VERMELHA PARA PAPAÍ NOEL 01UN; LUSTRE DENTRO DA CASINHA 01UN; TETO REBAIXADO COM TECIDO PARA INTERIOR DA CASINHA 01UN; ÁRVORE DE NATAL DE 3,30 DE ALTURA 01UN; BOLAS DE VARIADOS TAMANHOS E CORES 400UN; FITA ARAMADA 200M; PISCA PISCA A PROVADAGUA, MEDINDO NO MÍNIMO 5M CADA, NA COR BRANCO	R\$ 76.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

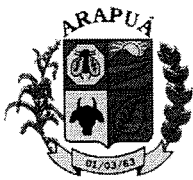
				QUENTE 15UN; FESTÃO ARAMADO DE 20 CM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,70 DE COMPRIMENTO 15UN; ARCO DE METAL PARA ENTRADA DE 3MX 3M DE ALTURA 01UN; CAIXAS DE PRESENTE ILUSTRATIVAS DE 50X50CM , 70X70CM, 80X80CM 06UN; CARRUAGEM ILUSTRATIVA DO PAPAÍ NOEL COM 3M DE COMPRIMENTO POR 1,40 DE ALTURA 01UN; BONECOS DE NEVE SENDO 1 COM 2M DE ALTURA E O OUTRO COM 1,50 DE ALTURA 02UN; CONECTORES PARA MANGUEIRAS 100UN; REFLETORES DE 200W 04UN; BONECO DO PAPAÍ NOEL DE 1,80 DE ALTURA 01UN; BONECOS (DOENDES) DE NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA 06UN; PEDESTAIS COM CORRENTES PARA LATERAL 08UN; PLACA INDICATIVA DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL 01UN; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO.	
--	--	--	--	---	--

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos será de no máximo de 02 (dois) dias para iniciar a decoração e no máximo de 05 (cinco) dias para finalizar o serviço, a vigência será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais), conforme proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notasfiscaisarapua@yahoo.com até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – O serviço deverá ser iniciado, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis para iniciar a decoração e no máximo de 05 (cinco) dias uteis para finalizá-lo, contados da apresentação da Autorização de serviços, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega serviços e produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a instalação e o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

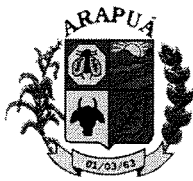
- 6.1 - Supervisionar a correta instalação e fornecimentos dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Beut

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2022:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR

02.05.03 23 695. 0039 2.0112 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

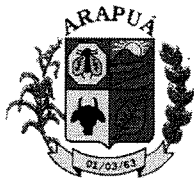
9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

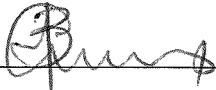
10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 23 de novembro de 2022.

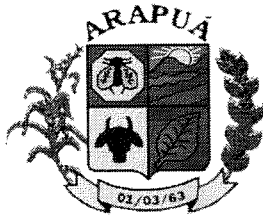
 MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA PREFEITO	KAMILA MARQUES FARIA 08953897629 KAMILA MARQUES FARIA FREITAG RESPONSÁVEL
--	--

Kamila Marques Faria Freitag

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do *Processo Licitatório nº 058/2022, Pregão Presencial nº 024/2022*, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 049/2022**
KAMILA MARQUES FARIA 08953897629
CNPJ nº 27.409.741/0001-87
Valor global: R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

Arapuá/MG, 24 de novembro de 2022.


Amanda Silva Fernandes

Pregoeira